



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO  
CNPJ: 45.623.600/0001-44

## **LEI COMPLEMENTAR N.º 3 / 2.011**

### **DE 18 DE MAIO DE 2011**

**“Dispõe sobre a criação de empregos públicos que especifica e dá outras providências”**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO** aprovou, e eu, **BENEDITO APARECIDO DE LIMA**, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Ficam criados no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Pinhalzinho, os empregos públicos constantes do Anexo I, com as respectivas nomenclaturas, carga horária, funções e remunerações.

**Artigo 2º** - Os empregos de que trata o Artigo 1º, serão para admissão pela CLT e por concurso público na forma prevista na Constituição Federal.

**Artigo 3º** - As despesas da presente lei serão cobertas pela dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

**Artigo 4º** - Revogadas as disposições em contrário esta lei entra em vigor na data de sua aprovação.

Pinhalzinho, 18 de Maio de 2.011.

**Benedito Aparecido de Lima**  
**- Prefeito Municipal -**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO

CNPJ: 45.623.600/0001-44

## ANEXO I

Lei Complementar n. 3/2011

Nomenclatura	Funções	Carga Horária	Remuneração	Qtde
<b>Inspetor de Alunos</b>	Cuidar da segurança do aluno nas dependências e proximidades da escola e durante o transporte escolar. Inspeccionar o comportamento dos alunos no ambiente escolar e durante o transporte escolar. Orientar alunos sobre regras e procedimentos, regimento escolar, cumprimento de horários; ouvir reclamações e análise dos fatos. Prestar apoio às atividades acadêmicas; controlar as atividades livres dos alunos, orientando entrada e saída de alunos, fiscalizando espaços de recreação, definindo limites nas atividades livres. Organizar ambiente escolar e providenciam manutenção predial.	40 hs	Ref 08 Letra A	02
<b>Técnico em enfermagem</b>	Desempenhar atividades técnicas de enfermagem nas repartições públicas municipais, atuando, se necessário em cirurgia, terapia, puericultura, pediatria, psiquiatria, obstetrícia, saúde ocupacional e outras áreas. Prestar assistência ao paciente zelando pelo seu conforto e bem estar, administrando medicamentos e desempenhando tarefas de instrumentação cirúrgica, posicionando de forma adequada o paciente e o instrumental. Organizar o ambiente de trabalho dando continuidade aos plantões. Trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança. Realizar registros e elaborar relatórios técnicos. Desempenhar atividades e realizar ações para promoção da saúde da família.	40 hs	Ref 09 Letra D	01
<b>Coordenador Veterinário</b>	Coordenar e promover a saúde pública e a defesa do consumidor; Praticar clínica médica veterinária em todas as suas especialidades, contribuindo para o bem-estar animal; exercer a defesa sanitária animal; desenvolver atividades de pesquisa e extensão; atuar nas produções industrial e tecnológica e no controle de qualidade de produtos. Fomentar a produção animal, atuando nas áreas comercial agropecuária, de biotecnologia e de preservação ambiental; elaborar laudos, pareceres e atestados; assessorar a elaboração de legislação pertinente.	40 hs	Ref 10 Letra E	01

\* Remuneração referente ao Anexo I da Lei Municipal n.º 1.142/2009

Pinhalzinho, 18 de Maio de 2011.

**Benedito Aparecido de Lima**  
Prefeito Municipal